



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ubatã

1

Segunda-feira • 19 de Outubro de 2020 • Ano VIII • Nº 711

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Ubatã publica:

- Ata - Reunião Da Comissão De Justiça, Redação E Constituição.
- Parecer Nº 010/2020 - Comissão De Justiça, Redação E Constituição.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gabriel de Assumpção Nascif / Secretário - Gabinete / Editor - Ass de Comunicação
Ramiro Berbert de Castro, nº 19

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IPE8ZRQZ8MQ1XNBVUNCIWQ

Atos Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ

Estado da Bahia

Ata de Reunião da Comissão de Justiça, Redação e Constituição

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação e Constituição, tendo como membros Paulo César Silva e Silva Júnior (Presidente da Comissão), Jovane Quaresma Galvão (Secretário) e Reinan Ramos de Souza (Membro) juntamente com a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, afim de deliberar acerca do Projeto de Lei do Executivo nº 009/2020, de 05 de outubro de 2020, o qual trata da Cessão de Imóvel para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, deste Município. Após lido e debatido o Projeto, às vistas das Leis vigentes, verificando que todas as normas legais foram observadas bem como foi respeitado o interesse público, todos os membros declararam-se favoráveis ao mesmo. Foi exarado então o Parecer nº 010/2020 e encaminhado à deliberação do egrégio plenário desta Casa Legislativa. Não havendo mais nada a tratar ou a relatar, eu Ana Paula Rodrigues Santos, servidora pública desta Casa, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será por todos assinada. Ubatã, 08 de outubro de 2020.

Rua Ramiro Berbert deCastro n.º sn, CEP 45.550-000 Ubatã - Bahia



Serviço Público Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ
LEÍDO EM 08/10/2020
[Handwritten signature]

Parecer nº 010, de 08 de outubro de 2020.

Da Comissão de Justiça, Redação e Constituição, sobre o Projeto de Lei do Executivo n.º 009, de 05 de outubro de 2020.

DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão, emanado do Poder Executivo, tem por finalidade resguardar a continuidade do funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) no Município de Ubatã, uma vez que este corre sérios riscos de ter suas atividades suspensas, tendo em vista a rescisão contratual do aluguel na qual a referida empresa funciona atualmente.

O Projeto de Lei em questão encontra respaldo no artigo 12, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, o qual determina que é de Competência Privada do Município "*dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos municipais*", o que correrá sem ônus para o município que deixará de arcar com os custos de manutenção do imóvel em questão.

Não obstante, em conformidade e obediência à Lei Orgânica Municipal, artigo 48, o qual afirma:

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ
APROVAÇÃO EM:
1ª Votação 08/10/2020
2ª Votação 08/10/2020
Presidente *[Handwritten signature]*

Art. 48 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Ainda de acordo com o artigo 52, da mesma Lei:

Art. 52 – O município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta quando se tratar de imóvel para assentamento rural, quando o uso se destinar a concessionária de serviços, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público.

Uma vez que esta Comissão observou a correta efetivação de todos os trâmites legais, não encontramos óbices que tornem o Projeto distante de regra de lei ordinária ou destoante da




Serviço Público Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA

vontade desta Casa de Leis, bem como não foram apresentadas nenhuma emenda ao citado projeto. Nestas condições, atendendo os preceitos legais, estes relatores votam favoravelmente à proposição, encaminhando-a à deliberação do egrégio plenário desta Casa Legislativa.


S.M.J

Ubatã-BA, 08 de outubro de 2020.


PAULO CESAR SILVA E SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Justiça e Redação


JOVANE QUARESMA GALVÃO
Secretário


REINAN RAMOS DE SOUZA
Membro


CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ
LIDO EM: 08/10/2020


CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ
APROVADO EM:
1ª Votação: 08/10/2020
2ª Votação: 08/10/2020
Presidente: 